



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO 1081/2023**

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 179**, da **MESA DIRETORA**, que prevê resolução para fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

**PARECER 171**

A presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o seu objetivo é o de adequar a Lei Orgânica de Jundiaí, tendo em vista alteração jurisprudencial a respeito da espécie normativa que deve ser utilizada para fixação de subsídios dos agentes políticos parlamentares, conforme defendido por ação pertinente.

O parecer da Procuradoria Jurídica, por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Legislar sobre os assuntos de interesse local (suplementando, se for o caso, a legislação municipal, estadual e federal) é prerrogativa constitucional dos municípios, razão porque esta proposta mostra-se convincente quanto à competência.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 07 de março de 2023.

**MARCELO ROBERTO GASTALDO**

“Eng.º Marcelo Gastaldo”

**Presidente e Relator**

**EDICARLOS VIEIRA**

“*Edicarlos – Vetor Oeste*”

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

“*Val Freitas*”

**FAOUAZ TAHA**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



